DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.136/19 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO."

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o servidor RODOLFO MARCONI GUARDIA, RG nº 26.823.898-4 e CPF nº 214.432.138-88, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso-SP, servidor público municipal, readaptado para o cargo efetivo de Secretário Geral pela portaria nº 8.605/18 de 12.09.2018, para concomitantemente com suas atribuições normais de cargo, proceder todas as atividades necessárias ao regular andamento do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, instituído pela Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18.

Artigo 2º - O servidor ora designado fará jus ao recebimento de gratificação de função na ordem de 10% (dez) por cento, sobre seu salário base.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, será suportada por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/19, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 18 DE JULHO DE 2019.-

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.137/19 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO."

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a servidora GISELI BANDEIRA MARCONATO, RG nº 18.807.735-2 e CPF nº 125.326.388-42, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso-SP, servidora pública municipal, nomeada para Auxiliar de Contabilidade pela portaria nº 531/93 de 17/08/1993, para concomitantemente com suas atribuições normais de seu cargo, exercer as funções de responsável pela Frota Municipal do Município de Paraíso, sem aumento de sua carga horária de trabalho, e para tanto, fará jus a uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base,

Artigo 2º - As atribuições referentes a presente portaria serão as seguintes:

• Providenciar a documentação de licenciamento anual da frota municipal;

• Providenciar os processos de isenção de pedágio;

• Manter atualizado o cadastro de motoristas e veículos no respectivo programa;

• Acompanhar a alienação de veículos da frota municipal;

• Acompanhar o procedimento relativo as multas de trânsito dos veículos da frota municipal;

• Acompanhar o controle de consumo, deslocamento, manutenção e conservação dos veículos da frota municipal;

• Providenciar os seguros dos veículos da frota municipal;

• Providenciar a alimentação dos dados da frota municipal para ser informado no sistema AUDESP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, será suportada por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/19, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 18 DE JULHO DE 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal